



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.150

Dispõe sobre isenção de
Tributo Municipal.


O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretu
ou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Firma ELIZABETH FERRER & CIA. LTDA. ME,
estabelecida à rua Eurico Vellois 135, inscrição no CGC-MF sob o nº
09.555.681/0001-29, isenta dos Impostos Municipais que são: ISS,
IPTU e Alvará de Licença pelo prazo de 5 anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 04 de dezembro de 1986.


Elias Alves de Lira
-Prefeito-